



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17.935.412/0001-16

L E I Nº 477/94

Autoriza o Poder Executivo a
celebrar CONVÊNIO de mútua co
operação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras-MG.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior é para a construção de uma Ponte de concreto, no Bairro 'São Miguel, sobre o Rio São Miguel que é divisa dos dois Municípios.

Artigo 3º - As despesas de mão de obra e material de construção da Ponte serão rateadas entre as duas Prefeituras à proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma.

Artigo 4º - A parte da despesa que couber a esta Prefeitura correrá por conta de dotação própria do orçamento podendo o Poder Executivo anular parcialmente ou totalmente outras dotações do mesmo orçamento ou utilizar outros recursos legais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 30 de maio de 1994.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL